



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 96/2.009

em 20 de março de 2.009.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

VOTAÇÃO

26 MAR. 2009

22 / 09

Favoráveis: 10

Contrários: 0

Decisão: aprovado

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.

Birigui, 23 de março de 2.009.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

Considerando que o orçamento é o instrumento da Administração para fazer face aos encargos assumidos pelo Município, em cada exercício, dentro das metas e prioridades nele consubstanciadas;

considerando que o Decreto nº 4.427, de 05/03/2009, aprovou a Resolução nº 002/2009, cópia em anexo, do Conselho Municipal de Assistência Social de Birigui que após análise detalhada do perfil de cada entidade contemplou com Subvenção Social do Município as entidades elencadas no artigo primeiro da citada Resolução;

considerando que o valor disponibilizado pelo Município para atender as despesas com as respectivas subvenções estão em dotações conglomeradas no orçamento corrente, sem discriminação das entidades que serão beneficiadas, sendo necessária alteração para atende-las de acordo com o programa a que se referem,

considerando que a Saúde é direito de todos os cidadãos e dever do Município cuidar e garantir esse direito, e ainda,

considerando que a Fundação Pio XII, com sede em Barretos, mantenedora do Hospital de Câncer, atende pacientes deste Município, bem como da Federação, pelo SUS e, muitas vezes, de forma gratuita, com a realização de exames sofisticados e laboratoriais, solicitou a este Executivo Municipal ajuda financeira, buscando parceria para manutenção do projeto que a entidade vem desenvolvendo;

considerando, assim, que se faz necessário o disciplinamento das subvenções concedidas pelo Poder Executivo, especificando o nome da instituição e o valor do repasse,

CM BIRIGUI PROTOC:000704/2009 23/03/2009 15:22



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

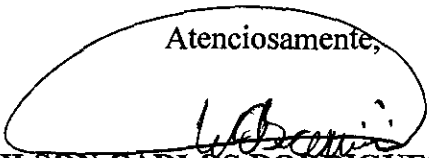
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS NO ANO DE 2.009, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 22 / 09

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS NO ANO DE 2.009, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder no ano de 2.009, subvenções sociais para aplicação em despesas de custeio, às
seguintes entidades:

	R\$
a) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS MIRINS E JUVENIS DE BIRIGÜI.....	10.900,00
b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGÜI – APAE.....	19.400,00
c) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA – APAC.....	6.400,00
d) ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ.....	10.600,00
e) CASA DO CAMINHO AVE CRISTO.....	10.600,00
f) FUNDAÇÃO PIO XII DE BARRETOS.....	50.000,00
g) HOSPITAL FELÍCIO LUCHINI.....	24.000,00
h) INSTITUTO DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – IPIS.....	16.800,00
i) INSTITUTO EDUCACIONAL GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO.....	8.600,00
j) RECANTO DO VOVÔ.....	15.600,00
k) SOLAR EUNICE WEAVER.....	17.950,00

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades prestarão contas
ao Município, do recurso recebido, na forma da legislação vigente, e em especial às
instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pertinentes à matéria.

ART. 2º – As despesas com a execução da Presente Lei
onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e Contabilidade, a transposição das dotações consignadas na Lei nº 5.125/2.009 – Lei Orçamentária de 2.009, na Lei nº 5.070/2.008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.009 e na Lei nº 4.671/2.005 – Plano Plurianual-PPA e suas respectivas alterações, conforme abaixo discriminado:

DE:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – BÁSICA

02.09.02.05 – 08.243.0038.2.0031/3.3.50.43.00 – Ficha nº 285 R\$ 3.600,00.

PARA:

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – BÁSICA

02.09.02.01 – 08.244.0027.2.0123/3.3.50.43.00 – Ficha nº 203 R\$ 1.200,00

DEPARTAMENTO PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESPECIAL

02.09.02.02 – 08.241.0026.2.0027/3.3.50.43.00 – Ficha nº 280 R\$ 600,00

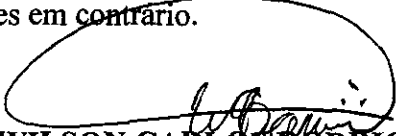
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE – ESPECIAL

02.09.02.06 – 08.242.0037.2.0045/3.3.50.43.00 – Ficha nº 308 R\$ 600,00

02.09.02.06 – 08.243.0038.2.0125/3.3.50.43.00 – Ficha nº 309 R\$ 1.200,00.

ART. 3º -- O Poder Executivo regulamentará a forma de pagamento através de decreto após a publicação da presente Lei.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal